



SECRETARIA LEGISLATIVA

Autor: **DEPUTADO EDINHO DUARTE**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0084/13-AL**

Protocolo nº: **4994/13**

Data: **19/08/2013**

Assunto: **Institui o Pacto pela defesa dos Servidores Públicos no Estado do Amapá e dá outras providências.**

Tramitação Legislativa

Leituras: 02. 09. 13

nº S. Ord. 68º

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer

Observações:



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 4994/13

PROTOCOLO EM 19/08/13 HORARIO 13:15

Servidor responsável: Heide Valadares
COPIADOR RESPONSÁVEL ASSINATURA

ESTADO DO AMAPÁ
Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Gabinete do deputado Edinho Duarte

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

PROJETO DE LEI Nº 00.84 /2013 – ALEAP

Autor: Deputado Edinho Duarte

Institui o Pacto pela defesa dos Servidores Públicos no estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ:-

Faço saber, que a Assembleia Legislativa do estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Pacto pela Defesa dos Servidores Públicos no Estado do Amapá.

Parágrafo único. Compreendem-se por Pacto Estadual pela Defesa dos Servidores Públicos no Estado do Amapá os procedimentos e dispositivos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade edificam valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para o reconhecimento da importância da defesa dos direitos dos Servidores Públicos.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DO PACTO ESTADUAL PELA DEFESA DO
SERVIDOR PÚBLICO

Art. 2º. São princípios básicos do Pacto Estadual pela Defesa dos Servidores Públicos no Amapá:

- I. a multiplicidade de ideias e concepções, na perspectiva do aumento da qualidade da prestação do serviço público a serem alcançados por meio da contínua valorização e defesa do servidor público;
- II. a segurança do alcance da eficiência na Administração Pública do Estado do Amapá;
- III. a certificação do respeito aos direitos, valores e princípios estabelecidos no âmbito do Pacto Estadual pela Defesa dos Servidores Públicos;
- IV. a confirmação da imprescindibilidade do serviço público para a construção de uma sociedade mais justa, fraterna e inclusiva;
- V. a abordagem articulada das questões pertinentes aos servidores no sentido de sua valorização por meio da interação entre sindicatos, Poder Legislativo e Poder Executivo;
- VI. a instituição humanista, democrática e cidadã no relacionamento dado pela Administração Pública ao Servidor;
- VII. a vinculação entre a valorização e a defesa dos servidores públicos no Estado do Amapá como uma prática pública;

CAPÍTULO II DO PACTO ESTADUAL PELA DEFESA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ

Art. 3º. As ações vinculadas ao Pacto Estadual pela Defesa dos Servidores Públicos devem ser desenvolvidas por meio de encontros periódicos entre os servidores, sindicatos e representantes do Poder Legislativo, por meio das seguintes linhas de atuação correlacionadas:

- I. desenvolvimento de estudos e pesquisas que contribuam para o aperfeiçoamento do Pacto Estadual pela Defesa do Servidor Público;
- II. acompanhamento e avaliação;

- III. definição de metas a serem alcançadas para o próximo ano;
- IV. diagnóstico dos progressos alcançados por meio do presente Pacto;
- V. divulgação do material produzido;
- VI. produção e divulgação dos resultados obtidos;

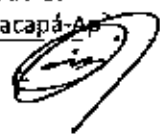
§1º- As ações e estudos voltar-se-ão para:

- I. a divulgação do Pacto Estadual pela Defesa do Servidor Público no Estado do Amapá;
- II. o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material informativo dos direitos dos servidores públicos;
- III. a criação de instrumentos e meios de atuação, visando de forma democrática e interdisciplinar - nos diversos sindicatos -, as diferentes formas de se dotar de eficiência os resultados obtidos pelo presente Pacto;
- IV. o engendramento de instrumentos e meios que possibilitarão a participação dos interessados na formulação e execução necessárias ao presente Pacto;

Art. 4º. O Pacto instituído por esta Lei envolve em sua esfera de ação servidores públicos, sindicatos, membros do Poder Legislativo, podendo dele participar representantes dos órgãos da administração pública na intenção da criação de um canal aberto de diálogo.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DO PACTO ESTADUAL PELA DEFESA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 5º. O progresso dos direitos dos Servidores Públicos no Estado do Amapá - a que pretende viabilizar o presente Pacto - será obtido por meio de conscientização da importância da união de forças e do estreitamento do



relacionamento entre os servidores públicos, os sindicatos e o Poder Legislativo em atuações conjuntas que fiscalizem e cobrem do Governo do Estado o diálogo.

Art. 6º. São objetivos fundamentais do Pacto Estadual pela Defesa dos Servidores Públicos no Estado do Amapá:

- I. o incentivo ao exercício da cidadania por meio da participação individual do servidor, bem como sua participação coletiva, por meio dos sindicatos das categorias, na luta pela preservação e pelo alcance de novos progressos sociais aos servidores públicos;
- II. a promoção à cooperação recíproca entre as diversas categorias representativas dos servidores públicos em todo o território amapaense, com vistas à construção de uma rede de diálogo e união de forças, pautada nos princípios da fraternidade, da igualdade, solidariedade, democracia e da justiça social;
- III. o estímulo e o fortalecimento de consciências e críticas que viabilizarão a construção de mecanismos e ações sociais que possibilitarão o progressivo avanço no âmbito da efetividade das conquistas dos direitos dos servidores públicos no Estado do Amapá;
- IV. a compreensão da importância da interação Servidor-Sindicato-Parlamento-Governo;
- V. o desenvolvimento de uma compreensão integrada da imprescindibilidade da prestação dos serviços públicos e a necessidade do progresso na qualidade do relacionamento entre os Servidores e o Poder Executivo do Estado do Amapá;

CAPÍTULO IV DA VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ

Art. 7º. O Pacto Estadual pela Defesa dos Servidores Públicos, em um processo mais amplo de construção, traz as seguintes competências:

- I. ao Poder Público, nos termos dos arts. 1º e 3º da Constituição Federal, receber o resultado das deliberações ocorridas em virtude de encontros dos líderes sindicais e representantes do Poder Legislativo;
- II. aos sindicatos manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento do Pacto firmado pela Defesa dos Servidores Públicos no Estado do Amapá.

Art. 8º. A promoção da defesa a que se refere o artigo anterior é um componente essencial do desenvolvimento econômico e social do Estado do Amapá.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 120 dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado Nelson Salomão, Sede da Assembleia Legislativa do estado do Amapá.

Macapá, AP/ 19/08/2013.

Deputado Edinho Duarte,
PP/AP

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa legislativa justifica-se pela constante e progressiva desvalorização a que o servidor público vem sendo submetido no Estado do Amapá. A partir da compreensão da imprescindibilidade do servidor público para o progresso da sociedade é que se pretende legalizar um canal de diálogo entre Servidores-Parlamento-Estado objetivando, a partir do imperativo da Lei, forçar o Estado ao diálogo com a sociedade civil.

Nesse sentido, o Pacto Estadual pela Defesa do Servidor Público tem por objetivo fomentar a implantação e o fortalecimento de um canal aberto, interativo e participativo entre sindicatos, categorias representativas de Classe e o Parlamento para juntos fiscalizarem e cobrarem do Governo do Estado, o estabelecimento de um canal de diálogo como forma de conquista e preservação de direitos e garantias que, aliás, lhes estão sendo negados.

O Pacto a que pretendemos objetiva, ainda, a divulgação dos direitos dos servidores e o constante debate crítico sob a forma com que os mesmos vem sendo tratados pelo Governo do Estado. Trata-se de uma forma de compelir o Estado a uma gestão administrativa democrática. É necessário a criação de mecanismos diversos e criativos que permitam a união dos servidores com o parlamento como forma de fomentar a participação social e democrática nas deliberações estatais para o fim da tutela dos direitos dos servidores públicos. Compreende-se, assim, que se faz necessário o empenho de esforços para indução, criação e o fortalecimento dos direitos e garantias do servidor público.

Entende-se que, para tanto, sejam necessários encontros e ações entre servidores e parlamento na afirmação de uma parceria que culmine na recepção das deliberações ocorridas pelo Governo do Estado alcançando-se, assim, o diálogo a que o presente Pacto impulsionará o Governo do Estado do Amapá. Nesse sentido, o presente Pacto ampliará a forma de participação dos servidores públicos, nas gestões estatais de assuntos que lhes sejam pertinentes apoiando o fortalecimento das categorias trabalhadoras.

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá – Gabinete do Deputado Edinho Duarte/PP-AP – ALEAP

Av-Fab, 5N- Bairro Central – 68.9006-000, Macapá-AP

www.al.ap.gov.br



Objetiva-se, assim, a instituição de um regime de colaboração entre parlamento e servidores para a promoção de uma parceria que expressivamente colaborará para o progresso do Estado do Amapá. A estimulação da presente parceria promoverá a construção coletiva de um projeto de valorização do servidor público em nosso Estado contribuindo sobremaneira para o processo de democratização da sociedade amapaense.

O Pacto Estadual pela Defesa do Servidor Público promoverá a cultura do monitoramento para a garantia do respeito aos direitos dos servidores públicos no Estado do Amapá. Atualmente, o Governo do Estado atua no sentido da desvalorização do servidor, burlando seus deveres estatais e violando direitos dos servidores que, constantemente, se vêem obrigados a grevar e a acionar o Poder Judiciário para que a justiça lhes sejam feita.

Ao que percebe-se os servidores públicos se encontram em uma triste situação de progressiva desvalorização social e econômica. Sabe-se que o desafio a que se lança o presente Projeto de Lei é grande, no entanto, acreditamos que por meio da união de forças o mesmo torna-se superável. Valorizar os trabalhadores públicos é um imperativo histórico no Estado do Amapá e o compromisso do presente Pacto é a união de forças e intenções na luta pela defesa dos direitos dos servidores públicos.

A intenção do Pacto é o somatório de forças e lutas por meio da previsão legal de um canal de diálogo que pretende obrigar o Estado a atender às necessidades dos servidores públicos respeitando seus direitos. O objetivo político é a promoção de iniciativas correlatas visando o resgate da valorização do servidor público.

O Parlamento Amapaense deve resgatar seu sentido original e retornar a ser um espaço de mediação, de formação humana e de exercício da democracia participativa, visando à construção de uma sociedade igualitária e justa. Isso porque, sabe-se que a solução para os problemas que afligem as classes dos servidores públicos, muitas vezes, necessitam da atuação de instâncias

externas ao Poder Executivo. O Parlamento tem o dever de lançar-se à defesa dos interesses da sociedade o que, inquestionavelmente, inclui a defesa dos servidores públicos.

Apontamos que a sociedade amapaense está em crise e parcela dessa crise se encontra na desvalorização dos trabalhadores da administração pública. Entende-se que para que haja a reversão da presente crise é preciso, por meio do equacionamento das reflexões a percepção de que parte da crise está na violação dos direitos dos servidores e na recusa do Governo do Estado em dialogar com a sociedade.

O presente Pacto objetiva, desta forma, o progresso social e o fomento de ações destinadas para a defesa dos servidores públicos a ser viabilizada por meio do estabelecimento imperativo do diálogo. Trata-se da tentativa de implantação de mais uma ferramenta destacada para a luta pela valorização dos servidores públicos estaduais. O Pacto cumprirá, assim, o seu dever finalístico atuando em regime de colaboração, visando o fomento, a implantação e o fortalecimento de novos conceitos que objetivam o alcance de uma nova gestão pública no Estado do Amapá: uma gestão democrática, valorizando o servidor público, respeitando seus direitos.

A partir da compreensão de que o Governo do Estado do Amapá tem-se negado ao diálogo com a sociedade, com os servidores públicos, bem como com as entidades sindicais, negando a democracia e a cidadania ao povo amapaense é que nos lançamos pela defesa dos servidores públicos do nosso Estado.

Por todo o exposto e na certeza do cumprimento do dever desta Casa Legislativa, peço a aprovação deste Projeto de Lei.

Cordialmente.


Deputado Edinho Duarte.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO e CIDADANIA-CJR

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL N°. 0084/13-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 04 de setembro de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL ao Deputado EIDER PENA, para relatar a matéria.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2013.


Deputado CHARLES MARQUES
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto a presente PL ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL N° 0084/13-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2013.

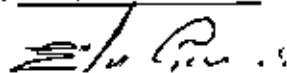


Deputado **EIDER PENA**
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente Projeto com Parecer.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2013.

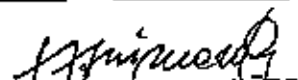


Deputado **EIDER PENA**
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° /13-CJR-AL, da lavra do Deputado **EIDER PENA**.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2013.



JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino



Ofício nº
0104/13-CJR - AL

Macapá-AP,
31 de outubro de 2013.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0243/13-CJR-AL	PDL	0033/13-AL	CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO AMAPAENSE AO SENHOR CORONEL REFORMADO GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
0238/13-CJR-AL	PL	0142/12-AL	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR, ATRAVÉS DE DECRETO, A POLÍCIA ROBOVIÁRIA ESTADUAL.
0225/13-CJR-AL	PL	0084/13-AL	INSTITUI O PACTO PELA DEFESA DOS SERVIDORES PÚBLICO NO ESTADO DO AMAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0229/13-CJR-AL	PL	0081/13-AL	INSTITUI O CERTIFICADO "AMIGO DO LIVRO".

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0230/2013-SELEG-AL

Macapá-AP, 03 de Setembro de
2013

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0086/13-AL	Institui o Programa Estadual de Prevenção e Combate à Pedofilia e dá outras providências.	Deputada Mira Rocha
PLO	0085/13-AL	Institui como cores oficiais do Estado do Amapá e dá outras providências.	Deputado Edinho Duarte
PLO	0084/13-AL	Institui o Pacto pela defesa dos Servidores Públicos no Estado do Amapá e dá outras providências.	Deputado Edinho Duarte

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA SILVA JORGE MELEM
Secretário Legislativo

